



PROCESSO N.º 647/06

PROTOCOLO N.º 8.426.456-3

PARECER N.º 525/06

APROVADO EM 10/11/06

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: SENAI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE LONDRINA

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Instrumentação Industrial – Área Profissional: Indústria.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1467/06–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do SENAI – Centro de Educação Profissional de Londrina, do Município de Londrina, que por sua Direção, solicita renovação da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Instrumentação Industrial – Área Profissional: Indústria.

Tendo em vista o período de transição da data do protocolo geral deste expediente e da publicação da Deliberação n.º 09/05-CEE, o presente processo será examinado com vistas à concessão de renovação de reconhecimento.

A Deliberação n.º 09/05-CEE, vigente desde 27/12/05, dispõe que o estabelecimento de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso, conforme estabelece a Deliberação n.º 04/99-CEE. Esta Deliberação no § 1º, Art. 41, dispõe que o ato de reconhecimento ou de renovação do reconhecimento será concedido pelo prazo de cinco (5) anos.

O presente processo foi convertido em diligência junto à SEED em 06/06/06 e retornou a este CEE em 19/07/06 pelo Ofício n.º 2327/06-GS/SEED.

2. Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Instrumentação Industrial
- Área Profissional: Indústria
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 229/02-CEE e Resolução n.º 1787/02 de 23/05/02.



PROCESSO N° 647/06

- Regime de Funcionamento: segunda à sexta feira em quatro horas diárias, no período diurno ou noturno, podendo ser ofertado também em período integral com 8 horas diárias, sem alteração na matriz curricular.
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1.440 horas
- Período de integralização do Curso: mínimo de 2 anos, máximo de 5 anos.
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: alunos que estejam cursando o último ano do Ensino Médio ou egressos deste.

2.1. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O egresso do Curso Técnico em Instrumentação Industrial é o profissional com competências e habilidades apto planejar, supervisionar e montar equipamentos para medição e controle de processo industriais, por meio de instrumentos, sistemas e processo automatizados; realizar manutenção e supervisão de aparelhos pneumáticos, elétricos e eletrônicos, programar aparelhos microprocessados e realizar a calibração de instrumentos industriais.

Poderá atuar em empresas de manutenção, fabricação e aplicação de sistemas de controle industriais focando indústrias de processo contínuos e discretos, de forma crítica, criativa, ética, cooperativa, empreendedora e com consciência de seu papel social” (fl. 58).

“Auxiliar Eletromecânico Industrial

Auxilia no monitoramento e controle da produção e os resultados dos processos industriais. Realiza manutenção preventiva e corretiva em sistemas e equipamentos. Avalia e testa a operacionalização das máquinas, equipamentos, processos e produtos, realizando a manutenção correlata. Efetua solicitação de materiais e outros e trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Auxiliar Técnico em Instrumentação Industrial

Executa, avalia e realiza manutenção preventiva e ou corretiva de equipamentos e instrumentos de medição e controles elétricos, mecânicos eletromecânicos, eletro-hidráulicos e eletrônicos.

Assistente Técnico em Instrumentação Industrial

Contribui no desenvolvimento de projetos de sistemas de medição e controle, participa do gerenciamento de sistema de confiabilidade e da realização da manutenção de instrumentos de medição e controle. Relaciona custos benefícios da manutenção.

Auxilia no planejamento da manutenção preventiva, preditiva e corretiva” (fl. 222)



PROCESSO N° 647/06

2.2. Matriz Curricular

Técnico em Instrumentação Industrial

4.11 Matriz Curricular

Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná

Matriz Curricular

Estabelecimento: SENAI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE LONDRINA
Município: LONDRINA -PR NRE: LONDRINA

Educação Profissional – Habilitação: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL
Diurno e/ou Noturno
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005

Função	Sub-função	Disciplinas	Módulos				Carga horária por Disciplina
			I	II	III	IV	
1. Instalações Industriais	1.1 Estudos de instalações de sistemas de instrumentação	Desenho Técnico	40	44			84
		Matemática Aplicada	44				44
		Física Aplicada	44				44
		Informática Industrial		36		64	100
	1.2 Montagem de sistemas de instrumentação	Pneumática		72			72
		Hidráulica			48		48
2. Manutenção Industrial	2.1 Planejamento e controle da manutenção de sistemas de instrumentação	Mecânica dos Fluidos	92				92
		Eletrônica Industrial		80	60	72	212
	2.2 Manutenção de sistemas de instrumentação	Inglês Técnico		36			36
		Comandos Elétricos			36		36
3. Processos Industriais	3.1 Processos industriais contínuos e discretos	Controle de Processo			84	108	192
		Fundamentos de Controle			44		44
		Circuitos Elétricos	92	92			184
		Medição			88	72	160
	3.2 Gestão industrial	Redação e Expressão	48				48
		Administração Industrial				44	44
Total de Horas			360	360	360	360	1440



PROCESSO N° 647/06

2.3. Certificação

“Ao aluno que concluir satisfatoriamente cada um dos módulos de qualificação profissional, e após concluído o Ensino Médio, receberá o Diploma de Técnico de Nível Médio no referido Curso frequentado.

Habilitação/qualificação
1. Habilitação: Técnico de Nível Médio em Instrumentação Industrial
1.1. Qualificação: (sem título de qualificação) Módulo I
1.2. Qualificação: Auxiliar Eletromecânico Industrial Módulo II
1.3. Qualificação: Assistente Técnico em Instrumentação Industrial Módulo III
1.4. Qualificação: Assistente Técnico em Instrumentação Industrial Módulo IV

2.4. Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Roberto Pissolato	<ul style="list-style-type: none">• Engenharia Mecânica• Formação Pedagógica de Docentes da Educação Profissional em Nível Médio	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação do Curso• Pneumática• Hidráulica• Mecânica dos Fluidos
Marcos José Santana	<ul style="list-style-type: none">• Ciências• Especialização em Avaliação Educacional• Mestre em Educação• Desenhista de Arquitetura• Mecânico Geral	<ul style="list-style-type: none">• Desenho Técnico• Medição• Matemática Aplicada
José Luiz Dalto	<ul style="list-style-type: none">• Bacharel em Ciências Econômicas• Especialização em Comportamento Organizacional e Logística de Recursos Humanos• Mestre em Administração	<ul style="list-style-type: none">• Administração Industrial
Hugo Cesar Louzano	<ul style="list-style-type: none">• Tecnólogo em Eletrotécnica• Técnico em Eletrotécnica	<ul style="list-style-type: none">• Eletrônica Industrial• Comandos Elétricos
Milian Takako Kano	<ul style="list-style-type: none">• Bacharel em Ciência da Computação• Cursando Formação Pedagógica para Formadores da Educação Profissional	<ul style="list-style-type: none">• Informática Industrial
Sergio Pikina	<ul style="list-style-type: none">• Bacharel em Física• Técnico em Eletrônica	<ul style="list-style-type: none">• Física Aplicada• Circuitos Elétricos



PROCESSO N° 647/06

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Simone Rosana Fabris	• Letras – Português/Inglês	• Redação e Expressão • Inglês Técnico
Julio Cesar Guimarães	• Engenharia Industrial Elétrica/ Eletrônica • Especialização em Automação e Controle de Processos Industriais • Programa Especial de Formação Pedagógica para Formadores de Educação Profissional • Técnico em Eletromecânica	• Fundamentos de Controle • Controle de Processos

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 68/06 do NRE de Londrina integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Pedro Maia Filho – Engenheiro Mecânico (cf. fls. 182 a 188), emitiu o Laudo Técnico favorável à então renovação da autorização de funcionamento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

“Avaliação do Curso Profissional
Deliberação n.º 002/00-CEE, Art. 10

“(…)

02. DADOS INICIAIS

2.1 Ano letivo do início do Curso: 2002

2.2 Número de turmas no ano que iniciou o curso: 01

2.3 Número de turmas no presente ano letivo: não possui turmas no ano letivo

03. NÚMERO DE ALUNOS

Ano	Matriculados				Total	Desistentes				Total
	1º	2º	3º	4º		1º	2º	3º	4º	
2002	33	29	-	-	62	04	03	-	-	07
2003	-	-	26	23	49	-	-	03	-	03
2004	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2005	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2006	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

*Série, período, etapa, módulo, semestre.

04. PLANO DE CURSO ATUALIZADO

(…)

Profissionais do NRE que analisaram o Plano de Curso:
Marília Inês Martins Gomes



PROCESSO N° 647/06

Laudo Técnico do Perito

“Em vistoria realizada na edificação do SENAI – CEP Centro de Educação Profissional de Londrina, sito à Rua Belém, n.º 844, Londrina/PR, na presente data, verificamos as instalações de equipamentos utilizados e funcionamento dos mesmos nos seguintes laboratórios:

Laboratório de Automação e Instrumentação

Laboratório Metal-Mecânico - Tornearia
- Tornearia CNC
- Soldagem

Laboratório Eletro-Eletrônico - Predial
- Industrial

Laboratório Informática - 3 salas de software
- 1 sala de hardware

Laboratório Automobilístico

Biblioteca

Diante do verificado quanto às instalações, equipamentos e material didático, concluímos que a instituição em referência está apta e com todas as condições para ministrar os cursos de Técnico em Eletromecânica, Técnico em Automobilística e Técnico em Instrumentação Industrial”.

4. Parecer DEP/SEED

Pelo Parecer n.º 241/06 do DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e tendo em vista a Deliberação n.º 09/05-CEE, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Instrumentação Industrial – Área Profissional: Indústria, do SENAI – Centro de Educação Profissional de Londrina, do Município de Londrina, mantido pelo SENAI – Departamento Regional do Paraná, a partir do ano de 2005, pelo prazo de cinco anos conforme o estabelecido no § 1º, art. 41, da Deliberação 04/99-CEE.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 647/06

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 07 de novembro de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de novembro de 2006.